



Proc. Administrativo 6.645/2023

De: Leoneide S. - SEAD-CLC-DC-FC

Para: CGM - REP - Recepção da controladoria - A/C Maria O.

Data: 17/05/2023 às 08:56:51

Setores envolvidos:

SEAD-CLC-DC-FC, SEAD-CLC-DC-RMS, CGM - REP, CGM - PROC, CGM-NTSE

CONTRATO 327-2023 FOCUS- MMH CORRELATOS

SEAD – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

NÃO

ADEAP - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E PECUÁRIA:

NÃO

AMA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO:

NÃO

ASCOM - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO:

NÃO

CGM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

NÃO

CSTT - COMPANHIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE:

NÃO

IPJ – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JUAZEIRO:

NÃO

PGM – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

NÃO

SAAE - SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL:

NÃO

SECULTE – SECRETARIA DE CULTURA:

NÃO

SEDES - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER E DIVERSIDADE:

NÃO

SEDUC - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE:

NÃO

SEDUR – SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO:

NÃO

SEFIN – SECRETARIA DE FINANÇA:

NÃO

SEGOV – SECRETARIA DE GOVERNO:

NÃO

SEMAURB – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ORDENAMENTO URBANO:

NÃO

SESAU – SECRETARIA DE SAÚDE:

SIM

SESP – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS:

NÃO

SEFAZ – SECRETARIA DA FAZENDA:

NÃO

SEGESP – SECRETARIA GESTÃO DE PESSOAS:

NÃO

Número do Processo de Licitação*:

016-2022

Número da Ata de Registro de Preço:

065-2023

Prestador*:

FOCUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Número do Contrato*:

327-2023

Selecione o Tipo de Documento*:

CNPJ

CNPJ:

12.989.241/0001-94

Prezados,

Segue em anexo documentos digitalizados para informe ao SIGA e E-TCM.

Contrato 327-2022

PE 016-2023

—
Leoneide Magalhães

Anexos:

ATA_065_2023.pdf

CERTIDAO_ESTADUAL_FOCUS_vencimento_14_06_2023.pdf

CERTIDAO_FEDERAL_FOCUS_val_22_09_2023.pdf

CERTIDAO_MUNICIPAL_FOCUS_27_05_2023.pdf

Certida_o_FGTS_FOCUS_val_31_05_23.pdf

CND_TRABALHISTA_FOCUS_VAL_16_07_2023.pdf

CONTRATO_327_2023_MMH_CORRELATOS_SESAU.pdf

NOTA_DE_EMPENHO_CT_327_2023.pdf

PUBLICACAO_327_2023.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065-2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016-2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082-2023

Aos (19) dias de Abril, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA, localizada na Praça Barão do Rio Branco, N.º 01 - Centro, 1º andar, CEP: 48.903-400 – Juazeiro/BA, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, com o Decreto nº 7892/2013 e em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Juazeiro/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 11.145.615/0001-22, neste ato representado por seu Secretário, Sr. **ALLAN JONES DE CARVALHO OLIVEIRA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO, resolve, REGISTRAR os preços dos produtos descritos ao final, oferecidos pela Empresa **FOCUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.989.241/0001-94, estabelecida à Avenida Adolfo Viana, Passarela Center Loja 26 e 27, Centro, Juazeiro/BA, CEP 48.904-359, representada neste ato pelo Sr. **EUVALDO SANTOS FEITOSA**, portador da cédula de identidade, RG nº 1155598-09 e CPF nº 101.475.515-87 denominada DETENTORA:

1. DO OBJETO

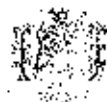
1.1. Aquisição eventual e futura de MMH, correlatos, Produto médico e outros itens fundamentais para a Assistência Farmacêutica Plena de Juazeiro na atenção especializada e básica tanto no nível ambulatorial como em nível hospitalar.

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade Estimada	VL. Unit.	VL. Total
6	10600600203 - AGULHA DESCARTAVEL PARA TACQUE NÚMERO 25 X 3 1/2. ESTÉRIL, ATÓXICA, APROGENICA, APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA COTA	UND	PROCARD	1000	3,79	3.790,00
37	10910900081 - EQUIPO PARA TRANSFUSÃO INTRAVENOSA DE SANGUE DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, PROJETADO DE FORMA PARA UMA PERFEITA ADAPTAÇÃO E FUNCIONALIDADE EM RECIPIENTES DE SOLUÇÃO PARFENTERAL EM TODAS AS VARIAÇÕES, PROTEÇÃO NO PENETRADOR PARA EVITAR CONTAMINAÇÃO, PENETRAÇÃO ADEQUADA PARA ADAPTAÇÃO EM TRANSFUSÃO DE SANGUE, CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL COM TAMANHOS DENTRO DO PADRÃO PARA REALIZAÇÃO DE TRANSFUSÃO, GOTEJADOR DE 20 (1-20) GOTAS POR ML DE SANGUE, FILTRO DE SANGUE COM ABERTURA A MALHA DE 170 MICR E ÁREA DE FILTRAGEM ADEQUADA, ESFORÇANDO LATERALMENTE IMPEDINDO A COLAGEM DO FILTRO, PINÇA ROLETE COM CONTROLE FLUXO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE PAPEL GRAV-CRÚRGICO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UND	MEDSONDA	2000	1,46	2.920,00
50	790067 - FILME, RADIOGRÁFICO, BASE VERDE, DIMENSÕES 15 X 30CM, EMBALAGEM CAIXA COM 100 PELICULAS APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CA	IBF	25	94,00	2.350,00
51	10011000043 - FILTRO BACTÉRIOLÓGICO PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA HUMIL, SEM TRAQUEIA	UND	DESCARPACK	1000	9,50	9.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.532/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 2 pessoas: EUVALDO SANTOS FEITOSA e ALLAN JONES DE CARVALHO OLIVEIRA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/9539-2704-4577-2875> e informe o código 9539-2FB4-4577-2820





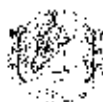
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

62	6503000233 - FIO DE SUTURA NYLON 3-0 C/AG 3/8 CT 3CM. CAIXA COM 24 UNIDADES. ESTÉRIL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	CX	TEC-INDFIC	500	2,58	1.290,00
64	10911000044 - FIO P/ SUTURA CATGUT CROMADO Nº 0-0 FIO C/ 75CM DE COMP, C/AG. 4,0CM 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA. CX C/ 24 UND. (FECHAMENTO GERAL, GINECOLÓGICO E OBSTETRÍCIA)	CX	TECHNOFID	800	99,76	79.808,00
71	6503001227 - FIO P/ SUTURA CATGUT SIMPLES Nº 0-0, FIO C/ 75CM DE COMP, C/AG. 4,0CM CM E 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA C/ 24 UND. (FECHAMENTO GERAL, GINECOLÓGICO E OBSTETRÍCIA)	CX	TECHNOFID	800	88,80	71.040,00
77	6503001228 - FIO P/ SUTURA CATGUT SIMPLES Nº 0-0, FIO C/ 75CM DE COMP, C/AG. 4,0CM CM E 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA C/ 24 UND. (FECHAMENTO GERAL, GINECOLÓGICO E OBSTETRÍCIA) COTA	CX	TECHNOFID	200	98,00	19.600,00
75	10911000049 - FIO P/ SUTURA CATGUT SIMPLES Nº 1-0, FIO C/ 75CM DE COMP, C/AG. 4,0CM 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA. CX C/ 24 UND. (FECHAMENTO GERAL, GINECOLÓGICO E OBSTETRÍCIA)	CX	TECHNOFID	300	93,00	27.900,00
86	10911000056 - FIO P/ SUTURA EM NYLON MONOFILAMENTAR Nº 0-0, FIO C/ 45CM DE COMP, C/AG. 3,0CM E 3/8 DE CÍRCULO. CX C/ 24 UND.	CX	TECHNOFID	231	42,00	9.702,00
106	10323 - HIOCLORITO DE SÓDIO 2% - GALÃO COM 5 LITROS	GL	PROLUNK	400	10,05	4.020,00
111	9909902986 - KIT CIRÚRGICO UNIVERSAL ESTÉRIL, LACRADO E COM EMBALAGEM UNITÁRIA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUE APRESENTE COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 01 KIT CIRÚRGICO UNIVERSAL ESTÉRIL COM 4 CAMPOS; 01 COBERTURA DE MESA DE INSTRUMENTOS COM 1,50 M X 2,00 M; 01 BOLSA DE INSTRUMENTOS COM 30 CV. X 35 CM.; 01 CAMPO SUPERIOR COM 2,50 M X 1,50 M; 01 CAMPO INFERIOR COM 1,50 M X 2,00 M; 02 CAMPO LATERAL COM 1,50 M X 1,00 M. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CX	POLAR F X	7000	9,20	64.400,00
112	9909902412 - KIT CIRÚRGICO UNIVERSAL ESTÉRIL, LACRADO E COM EMBALAGEM UNITÁRIA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUE APRESENTE COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 01 KIT CIRÚRGICO UNIVERSAL ESTÉRIL COM 4 CAMPOS; 01 COBERTURA DE MESA DE INSTRUMENTOS COM 1,50 M X 2,00 M; 01 BOLSA DE INSTRUMENTOS COM 30 CV. X 35 CM.; 01 CAMPO SUPERIOR COM 2,50 M X 1,50 M; 01 CAMPO INFERIOR COM 1,50 M X 2,00 M; 02 CAMPO LATERAL COM 1,50 M X 1,00 M. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. COTA	CX	POLAR F X	6000	32,20	193.200,00
123	10350 - LÂMINA DE SUTURA EM AÇO CARBONO DESCARTÁVEL Nº22 - CX COM 100	CX	MEDIX	500	24,00	12.000,00
171	10600600370 - SACO PARA ÓBITO, ADULTO COBERTURA PARA ÓBITO EM POLIETILENO C/ ZIPER LUREMA (60X120X1,6000).	UND	ORTOPLEX	2500	16,90	42.250,00
172	10600600371 - SACO PARA ÓBITO, ADULTO COBERTURA PARA ÓBITO EM POLIETILENO C/ ZIPER LUREMA (60X152X0,15000).	UND	ORTOPLEX	2500	14,90	37.250,00
174	790127 - SCALP DESCARTÁVEL Nº 21 COM ADAPTAÇÃO A VÁCUO CX C/ 100 UNIDADES	UND	DESCARPACK	500	27,00	13.500,00
176	6503000106 - SCALPE P/PUNÇÃO VENOSA, C/BORBOLEIA E AGULHA, ESTÉRIL, DESC Nº19, CAIXA COM 100 UNIDADES.	UND	DESCARPACK	100	25,90	2.590,00
182	6503000267 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALLEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA COM 1 ORIFÍCIO DISTAL, 2 NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM	UND	MEDSONIDA	80000	0,48	38.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 2 usuários: FULVIO SANTOS FERREIRA e ALLIAN JONES DE CARVALHO COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro1doc.com.br/verificacao/9028-2FB4-4677-2820> e informe o código 9520-2FB4-4677-2820





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

	PAPEL, GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTAÇA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.					
183	10600500374 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA COM 1 ORIFÍCIO DISTAL, 2 NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL, GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTAÇA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. (COTA)	UND	MEDSONDA	20000	0,48	9.600,00
184	6303000173 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - SISTEMA FECHADO - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA COM 1 ORIFÍCIO DISTAL, 2 NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL, GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTAÇA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UND	MEDSONDA	560	1,00	560,00

Valor Total Estimado Adjudicado, tomando por base os valores de referência unitário fixados no Instrumento convocatório, Adjudicado e Homologado é de: **R\$ 760.996,00 (Setecentos e sessenta mil e novecentos e noventa e seis reais).**

1.2. As quantidades apresentadas são estimativas de consumo, podendo variar para menos, de acordo com a demanda, observado o disposto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, não se obrigando o Município à aquisição total.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que calha direito à indenização de qualquer espécie, facultando a utilização de outros meios para aquisição, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fazem parte integrante desta ata de registro de preços como se nela estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no **Anexo XIII - Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2023** e seus anexos.

2. DO PREÇO

2.1. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias subsequente APÓS O RECEBIMENTO DEFINITIVO, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente atestada pelo responsável pelo setor competente.

2.2. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.692/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 7 usuários: FULVIA DO SANTOS FELICISA e ALLAN JONES DE CARVALHO OLIVEIRA DOS SA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/9529-2702-4577-2026> e informe o código: 6529 2702 4577 2026





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

4. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

4.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelos servidores que atuaram como fiscais de contrato que serão responsáveis dentre outras atribuições, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico;

4.2. Ficam designado como Fiscais dos contratos:

- a) José Fernandes Ferreira Junior, CPF 795.926.865-72
- b) Edna Jovita dos Santos Farias, CPF: 294.622.198-93
- c) Nadja Kayamar Pereira dos Santos, CPF: 004.450.215-00

4.3. A gestão da presente Ata de Registro de Preços poderá ser modificada conforme necessidades da Secretaria Requisitante.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.

5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.2.1. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata; 5.3. A detentora será obrigada a fornecer a quantidade prevista na ata.

5.3 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

5.4. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

5.5. As quantidades não estimadas na presente ata poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no item 5.3, além do total registrado.

5.5.1. Havendo necessidade de aumentar as quantidades, será comunicado ao detentor com antecedência de no mínimo de 10 (dez) dias.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

SESAU:

Órgão:03

Unidade Orçamentária:0606

Projeto Atividade: 2045/2085/2086/2088/2117/2118/2125/2139

Elemento de Despesa: 33.90.30.00/33.90.32.00

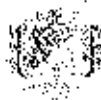
Fonte: 1.500.1002/1.600.0000

7. DOS PAGAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 46.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 2 pessoas: TUVILDO SANTOS PEIXOSA e ALLAN JONES DE CARVALHO O JUVENIL CORREA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.tbac.com.br/verificacao/9629-2F04-4577-2026> e informe o código: 9579-2FF4-4577-2026





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

7.1. O pagamento deverá ser efetuado após a entrega efetiva dos materiais, através de transferência bancária em conta corrente da empresa contratada, em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato.

7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.

7.2 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.3 Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº. 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

7.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas sancionadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Juazeiro/BA.

7.5 Todo e qualquer pagamento somente será efetuado após a comprovação de que o detentor ca ata se encontra em dia com o INSS e FGTS, mediante apresentação das pertinentes CNDs.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar as entregas do objeto desta Ata.

8.2. Solicitar o objeto licitado através de Solicitação de Despesa e encaminhado para a empresa por e-mail ou entregue pessoalmente.

8.3. Receber o objeto licitado solicitado.

8.4. Controlar o recebimento do objeto licitado solicitado.

8.5. Conferir e atestar as notas fiscais (fatura) encaminhando-as para Contabilidade para empenho.

8.6. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

8.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do objeto da avença em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

8.8. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais.

8.9. Aplicar se necessário, as sanções, conforme previsto no contrato.

9. DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1. Todos os itens licitados devem ser acompanhados de cartas de comprometimento, onde o vencedor do processo licitatório (item) se compromete a realizar troca dos itens avariados ou com qualidade questionável e com prazo de validade menor que seis (6) meses de validade.

9.2. Os produtos devem ser entregues em embalagem original do fabricante, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, bula e com número do registro emitido pela ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.





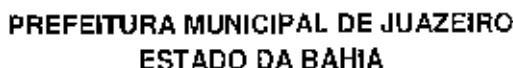
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

- 9.3. Os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação, etc.
- 9.4. Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE.
- 9.5. Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.
- 9.6. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento.
- 9.7. Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da DETENTORA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.
- 9.8. Proceder ao fornecimento, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.
- 9.9. A contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dentro dos limites estabelecidos na Lei nº. 8.666/93 e alterações.
- 9.10. Enviar, juntamente com as notas fiscais devidamente preenchidas as solicitações (guias de solicitação ou outro documento similar) para efeito de conferência e pagamento.
- 9.11. Fornecer os produtos com a embalagem em perfeito estado, nas condições e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal.
- 9.12. Não transferir, no todo ou em parte, a outrem, o objeto da presente licitação.
- 9.13. O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 10.1. Os itens (produtos) deverão ser entregues na Sede da Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, localizada na Rodovia Lomanto Junior, nº 10, Bairro João XXIII, Juazeiro - BA, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecedor, emitida pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU.
- 10.2. Os produtos devem ser entregues em embalagem original do fabricante, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, bula e com número do registro emitido pela ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.
- 10.3. Os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação, etc.
- 10.4. A Contratada deverá fazer a entrega do objeto, em perfeitas condições de uso, no local determinado, acompanhado das respectivas Notas Fiscais, em dias de expediente normal, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 14h00min, correndo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias, tais como frete, seguros, etc.
- 10.5. Na nota fiscal deverá constar o número do (s) lote(s), a data de validade com seus respectivos quantitativos. O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto.
- 10.6. Caso os itens entregues não atendam as condições descritas ou apresentem quaisquer vícios, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria de Saúde, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.





10.12. Todas as despesas relativas à entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceita pela Administração, sujeitar-se-á as penalidades impostas pela legislação vigente.

11.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

assinado por 2 pessoas: FIVILDO SANTOS FELLOSA e ALAN JONES DE CARVALHO OLIVEIRA COSTA





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

13. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

13.1.1. Pelo Município, quando:

- I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
- II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III – a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
- IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
- VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

13.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

- I – os preços registrados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
- II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-408
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 2 pessoas: FIDIVALDO SANTOS FEITOSA e ALAN JONES DE CARVALHO OLIVEIRA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.ba.gov.br/verificacao/5629-2-B4-4577-2826> e informe o código 0638-2FB4-4677-2826





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

13.2. Nas hipóteses previstas no subitem 13.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Jornal Oficial do Município juntando-se a comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

13.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA, de segunda a sexta-feira, durante o horário de atendimento.

13.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, para fornecer ao preço do primeiro classificado. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para que venha fornecer.

13.4. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

13.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

14. DA PUBLICIDADE

14.1. Os preços registrados na Ata serão publicados no Diário Oficial do Município.

15. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.

15.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.

15.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

15.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido a Prefeita Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I – Planilha de composição do preço original da proposta, bem como do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa; (Planilha em anexo).

II – Cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço.

15.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

15.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1.** Integram esta Ata, a relação dos preços registrados pelos demais licitantes, até o 3º classificado.
16.2. Fica eleito o foro da cidade de Juazeiro, Estado da Bahia para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
16.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

**ALLAN JONES DE CARVALHO OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE**

**EUVALDO SANTOS FEITOSA
FOCUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATADA**

Testemunhas:

1-) [Assinatura] CPF 063.908.053-40
2-) [Assinatura] CPF 011.814.925-16

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-100
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 2 pessoas: EUVALDO SANTOS FEITOSA e ALLAN JONES DE CARVALHO OLIVEIRA COSTA

Para verificar a validade das assinaturas acesse <https://juazeiro.ba.gov.br/portal/verificacao> ou use o código 8529-2FB4-4577-2826





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9529-2FB4-4577-2826

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✍ FOCUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ 12.989.241/0001-94) VIA PORTADOR
EUVALDO SANTOS FEITOSA (CPF 101.XXX.XXX-87) em 20/04/2023 09:44:07 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICF-Brasil)
- ✍ ALLAN JONES DE CARVALHO OLIVEIRA COSTA (CPF 008.XXX.XXX-71) em 24/04/2023 11:09:42
(GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/9529-2FB4-4577-2826>



Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20232229993**

RAZÃO SOCIAL FOCUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 081.414.778	CNPJ 12.989.241/0001-94

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

850000.0501/23-4 - Inicial/PARCELAMENTO	850000.0754/23-0 - Inicial/PARCELAMENTO
850000.1213/22-4 - Inicial/PARCELAMENTO	850000.1410/19-4 - Inicial/PARCELAMENTO
850000.3018/22-4 - Inicial/PARCELAMENTO	850000.3766/21-2 - Inicial/PARCELAMENTO
850000.5439/22-7 - Inicial/PARCELAMENTO	850000.8417/21-6 - Inicial/PARCELAMENTO

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 14/04/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FOCUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 12.989.241/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:37:28 do dia 30/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/09/2023.

Código de controle da certidão: **51E9.8001.7849.9BBA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS

Nº 39658

PROCESSO Nº:

ANO:

NOME OU RAZÃO SOCIAL

FOCUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

CNPJ/CPF:

12.989.241/0001-94

ENDEREÇO (LOGRADOURO)

RUA ADOLFO VIANA, MARIA GORETE - JUAZEIRO-BA, CEP: 48904-001

INSCRIÇÃO CADASTRAL

0222628/2

OBSERVAÇÕES:

EM CUMPRIMENTO A SOLICITAÇÃO DO REQUERIMENTO, COM AS CARACTERÍSTICAS ACIMA, E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PESQUISAR, INSCREVER E COBRAR A QUALQUER TEMPO, AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICAMOS PARA FINS DE DIREITO, QUE MANDANDO REVER OS REGISTROS TRIBUTÁRIOS, CONSTATAMOS NÃO EXISTIR DÉBITOS EM NOME DO CONTRIBUINTE EM APREÇO.

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO(S) ENDEREÇO(S): <http://juazeiro.metropolisweb.com.br/metropolisWEB>

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

EMITIDA ÀS 12:16:12 DO DIA 05/04/2023 HORA E DATA DE BRASÍLIA.

VÁLIDA ATÉ 05/07/2023

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO: **6A11F621**

QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, 05 Abril 2023

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.989.241/0001-94
Razão Social: FOCUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME
Endereço: AV ADOLFO VIANAPASSARELA CENTER 26 E 27 / MARIA GORETE /
JUAZEIRO / BA / 48904-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/05/2023 a 31/05/2023

Certificação Número: 2023050201063023294292

Informação obtida em 02/05/2023 15:38:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FOCUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.989.241/0001-94

Certidão nº: 2245623/2023

Expedição: 17/01/2023, às 10:43:31

Validade: 16/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FOCUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.989.241/0001-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO Nº 327- 2023

Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de MMH, correlatos, Produto médico e outros itens fundamentais para a Assistência Farmacêutica Plena de Juazeiro na atenção especializada e básica tanto no nível ambulatorial como em nível hospitalar, que celebra o Município de Juazeiro - BA e a empresa **FOCUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Adolfo Viana, na cidade de JUAZEIRO, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob n.º **11.145.615/0001-22**, e-mail oficial: licitacao@juazeiro.ba.gov.br, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Sr. **ALLAN JONES DE CARVALHO OLIVEIRA COSTA**, brasileiro, de ora em diante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **FOCUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com à Avenida Adolfo Viana, Passarela Center Loja 26 e 27, Centro, Juazeiro/BA, CEP 48.904-359, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 12.989.241/0001-94, neste ato representado por a Sra. **EUVALDO SANTOS FEITOSA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º101.475.515-87, residente e domiciliado na cidade de Juazeiro-BA, de ora em diante **CONTRATADA**, resolvem firmar instrumento contratual mediante as seguintes cláusulas.

As partes têm entre si justo e avançado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Administrativo nº **082/2023**, Pregão Eletrônico nº **016/2023** e Ata de Registro de Preço nº **065/2023**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE JURÍDICO

1.1. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do *caput* do art. 54 da Lei Federal 8.666/1993 e ainda o seguinte:

- 1.1.1.** Lei Federal nº 4.320/1964 –Direito Financeiro Público;
- 1.1.2.** Lei Federal 8.137/1990 – Crimes de Ordem Tributária e econômica;
- 1.1.3.** Lei Federal nº 8.429/1992 – Improbidade Administrativa;
- 1.1.4.** Lei Federal nº. 8.666/1993 – Licitações e Contratos;
- 1.1.5.** Lei Federal 9.430/1996 – Tributação Federal;

LUVA DO
SANTOS
-EUVALDO
14/05/2023

Assinado por 1 pessoa: ALLAN JONES DE CARVALHO OLIVEIRA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro1doc.com.br/verificacao/F86C-5E21-5930-EB6F> ou informe o código F86C-5E21-5930-EB6F





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

- 1.1.6. Lei Complementar nº 101/2000 – Responsabilidade Fiscal;
- 1.1.7. Lei federal nº 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro;
- 1.1.8. Lei Federal nº. 10.520/2002 – Regulamentação o Pregão;
- 1.1.9. Lei Complementar nº 123/2006 – Microempresas;
- 1.1.10. Lei Federal nº 12.527/2011 – Transparência Pública;
- 1.1.11. Decreto Federal nº 10.024/2019 – Regulamenta Pregão Eletrônico;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto nos termos do inciso I do art. 55 da Lei Federal 8.666/1993, do presente instrumento a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de MMH, correlatos, Produto médico e outros itens fundamentais para a Assistência Farmacêutica Plena de Juazeiro na atenção especializada e básica tanto no nível ambulatorial como em nível hospitalar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO

- 3.1. Os itens (produtos) deverão ser entregues na Sede da Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, localizada na Rodovia Lomanto Junior, nº 10, Bairro João XXIII, Juazeiro - BA, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU.
- 3.2. Os produtos devem ser entregues em embalagem original do fabricante, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, bula e com número do registro emitido pela ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.
- 3.3. Os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação, etc.
- 3.4. A Contratada deverá fazer a entrega do objeto, em perfeitas condições de uso, no local determinado, acompanhado das respectivas Notas Fiscais, em dias de expediente normal, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 14h00min, correndo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias, tais como frete, seguros, etc.
- 3.5. Na nota fiscal deverá constar o número do (s) lote(s), a data de validade com seus respectivos quantitativos. O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto.
- 3.6. Caso os itens entregues não atendam as condições descritas ou apresentem quaisquer vícios, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria de Saúde, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.
- 3.7. No caso de itens, correlatos e medicamentos interditados pela ANVISA, estes deverão ser substituídos imediatamente por outro lote, e em outros casos específicos, substituídos por outro material com a mesma finalidade e mediante análise dos técnicos da Secretaria.
- 3.8. A não observância do disposto nos subitens anteriores poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

EXEMPLAR
SARFIS
1117030-10
147531521





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

3.9. Os produtos que apresentarem recomendações preconizadas pelo fabricante sobre conservação em temperatura especial deverão ser transportados nessas condições.

3.10. Serão recusados os itens que não atendam às especificações constantes neste processo de compra e/ou que não estejam adequados para uso.

3.11. O fornecedor ficará obrigado a trocar, imediatamente, sem ônus para o Município, os itens que vier a ser recusado.

3.12. Todas as despesas relativas à entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceita pela Administração, sujeitar-se-á as penalidades impostas pela legislação vigente.

4.13. As correspondências entre administração pública deverão ocorrer por meio do e-mail licitacao@juazeiro.ba.gov.br para o e-mail; medicamentosfocus@gmail.com

3.8. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA tomar medidas tecnológicas para que o e-mail da CONTRATANTE chegue à sua caixa entrada;

3.9. A licitante que mudar de e-mail deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE por meio de ofício;

3.10. O não cumprimento do prazo previsto na alínea anterior acarretará a CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento contratual;

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O valor global para a prestação do objeto deste contrato é de **R\$ 380.451,00 (Trezentos e oitenta mil, quatrocentos e cinquenta e um reais)**, conforme Planilha abaixo:

5	Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade Estimada	VL Unit.	VL Total
	6	10600600203 - AGULHA DESCARTÁVEL PARA RAQUE NÚMERO 25 X 3 1/2. ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA, COIA	UND	PROCARE	500	3,79	1.855,00
	57	10010900061 - EQUIPO PARA TRANSFUSSÃO INTRAVENOSA DE SANGUE DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, PROJETADO DE FORMA PARA UMA PERFEITA ADAPTAÇÃO E FUNCIONALIDADE EM RECIPIENTES DE SOLUÇÃO PARENTERAL EM TODAS AS VARIAÇÕES. PROTEÇÃO NO PENETRADOR PARA EVITAR CONTAMINAÇÃO, PENETRAÇÃO ADEQUADA PARA ADAPTAÇÃO EM TRANSFUSSÃO DE SANGUE, CÂMARA DUP-ADHESIVEL COM TAMANHOS DENTRO DO PADRÃO PARA REALIZAÇÃO DE TRANSFUSSÃO, GOTEJADOR DE 20 (+20) GOTAS POR ML DE SANGUE, FILTRO DE SANGUE COM ABERTURA A MALHA DE 170 MICR E ÁREA DE FILTRAGEM ADEQUADA, ESFORÇANDO LATERALMENTE IMPEDINDO A COLAGEM DO FILTRO, PINÇA ROLETE COM CORTA FLUXO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE PAPEL GRAU-CIRÚRGICO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UND	MEOSONDA	1000	1,46	1.460,00
	60	790067 - FILME, RADIOLOGICO, BASE VERDE, DIMENSÕES 15 X 30CM, EMBALAGEM CAIXA COM 100 PELICULAS, APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CX	IBF	12	94,00	1.128,00

ELABORADO POR:
SANTOS
FERNANDES
4755-257





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

61	10911000043 - FILTRO BACTERIOLÓGICO PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA HME, SEM TRAQUEIA	UND	DESCARPACK	500	9,80	4.900,00
62	6503000233 - FIO DE SUTURA NYLON 3-0 C/AG 3/8 CTI 3CM, CAIXA COM 24 UNIDADES, ESTÉRIL, APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CX	TECHNOFIO	250	2,58	645,00
64	10911000044 - FIO P/ SUTURA CATGUT CROMADO Nº 1-0 FIO C/ 75CM DE COMP, C/AG. 4,0CM 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, CX C/ 24 UND, (FECHAMENTO GERAL, GINECOLÓGICO E OBSTETRÍCIA)	CX	TECHNOFIO	400	99,78	39.904,00
71	6503001277 - FIO P/ SUTURA CATGUT SIMPLES Nº 0-0, FIO C/ 75CM DE COMP, C/AG. 4,0CM CM E 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, C/ 24 UND, (FECHAMENTO GERAL, GINECOLÓGICO E OBSTETRÍCIA)	CX	TECHNOFIO	400	88,80	35.520,00
72	6503001278 - FIO P/ SUTURA CATGUT SIMPLES Nº 0-0, FIO C/ 75CM DE COMP, C/AG. 4,0CM CM E 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, C/ 24 UND, (FECHAMENTO GERAL, GINECOLÓGICO E OBSTETRÍCIA) COTA	CX	TECHNOFIO	100	98,00	9.800,00
73	10911000049 - FIO P/ SUTURA CATGUT SIMPLES Nº 1-0, FIO C/ 75CM DE COMP, C/AG. 4,0CM 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, CX C/ 24 UND, (FECHAMENTO GERAL, GINECOLÓGICO E OBSTETRÍCIA)	CX	TECHNOFIO	400	98,00	39.200,00
86	10911000056 - FIO P/ SUTURA EM NYLON MONOFILAMENTAR Nº 3-0, FIO C/ 45CM DE COMP, C/AG. 3,0CM E 3/8 DE CÍRCULO, CX C/ 24 UND.	CX	TECHNOFIO	117	42,30	4.914,00
105	10323 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - GALÃO COM 5 LITROS	GL	PROLINK	200	10,05	2.010,00
111	9400502986 - KIT CIRÚRGICO UNIVERSAL ESTÉRIL, LACRADO E COM EMBALAGEM UNITÁRIA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUE APRESENTE COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 01 KIT CIRÚRGICO UNIVERSAL ESTÉRIL COM 4 CAMPOS; 01 COBERTURA DE MESA DE INSTRUMENTOS COM 1,30 M X 2,00 M.; 01 BOLSA DE INSTRUMENTOS COM 30 CM X 35 CM.; 01 CAMPO SUPERIOR COM 2,50 M X 1,50 M.; 01 CAMPO INFERIOR COM 1,50 M X 2,00 M.; 02 CAMPO LATERAL COM 1,50 M X 1,00 M. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CX	POLAR FIX	1000	32,20	32.200,00
112	9400502412 - KIT CIRÚRGICO UNIVERSAL ESTÉRIL, LACRADO E COM EMBALAGEM UNITÁRIA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUE APRESENTE COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 01 KIT CIRÚRGICO UNIVERSAL ESTÉRIL COM 4 CAMPOS; 01 COBERTURA DE MESA DE INSTRUMENTOS COM 1,30 M X 2,00 M.; 01 BOLSA DE INSTRUMENTOS COM 30 CM X 35 CM.; 01 CAMPO SUPERIOR COM 2,50 M X 1,50 M.; 01 CAMPO INFERIOR COM 1,50 M X 2,00 M.; 02 CAMPO LATERAL COM 1,50 M X 1,00 M. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. COTA	CX	POLAR FIX	4000	32,20	128.800,00
123	10350 - LÂMINA DE BISTURI EM AÇO CARBONO DESCARTÁVEL Nº22 - CX COM 100	CX	MEDIX	250	24,00	6.000,00
171	10500600370 - SACO PARA ÓBITO, ADULTO COBERTURA PARA ÓBITO EM POLIETILENO C/ ZIPER LUREMA (60X120X0,1500).	UND	ORTOFEX	1.250	16,90	21.125,00
172	10600600371 - SACO PARA ÓBITO, ADULTO COBERTURA PARA ÓBITO EM POLIETILENO C/ ZIPER LUREMA (60X152X0,1300).	UND	ORTOFEX	1.250	14,90	18.625,00
174	790127 - SCALP DESCARTÁVEL Nº 21 COM ADAPTADOR A VÁCUO CX C/ 100 UNIDADES	UND	DESCARPACK	250	27,00	6.750,00

ELVALDO
LANTOS
NETESA 10
147551502





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

176	6503000106 - SCAUPE P/PUNÇÃO VENOSA, C/BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL, DESC N°19, CAIXA COM 100 UNIDADES.	UND.	DESCARPACK	50	25,90	1.295,00
182	6503000267 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALLEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA COM 1 ORIFÍCIO DISTAL, 2 NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMP. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UND.	MEDSONDA	10000	0,18	19.200,00
183	10600600374 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALLEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA COM 1 ORIFÍCIO DISTAL, 2 NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMP. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. (COTA)	UND.	MEDSONDA	10000	0,48	4.800,00
184	6503000273 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - SISTEMA FECHADO - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALLEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA COM 1 ORIFÍCIO DISTAL, 2 NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMP. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UND.	MEDSONDA	280	1,00	280,00

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O Contrato terá validade de **12 (Doze) meses**, contados da data da confecção deste instrumento grafado na última página, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 57, caput e inciso I, da Lei 8.666/93, salvo os casos previamente estabelecidos em lei, especialmente os ditames do art. 57, incisos I, II, IV e V da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento deverá ser efetuado após a prestação efetiva dos serviços, através de transferência bancária para conta corrente da empresa contratada, em até 30 (trinta) dias, no valor correspondente ao quantitativo de serviços comprovadamente impressos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato, subsequente a prestação do serviço, conforme o quantitativo efetivamente entregue, devidamente comprovado e atestado pelo funcionário responsável da Secretaria.

6.2 A apresentação da Nota Fiscal de fatura deverá estar em total conformidade com o presente instrumento contratual e sua proposta, e deverá ser acompanhada dos documentos previstos no art. 29 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, com vigência na data de protocolo na administração pública, e deverá especificar o valor do crédito por empenho e o valor da taxa de administração.

BUN/DC
NATCS
LITROS/D
12/11/2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

- 6.3** Apresentar relação de Documentos solicitação na Habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica descrita no edital de licitação da qual decorre este instrumento contratual.
- 6.4** Apresentar cópia do presente Contrato somados aos seus aditivos quando houver.
- 6.5** Todos os pagamentos serão realizados na **C/C 729-3, AG 5749-5 Banco do Brasil**
- 6.6** O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº. 8.666/93, a contar da efetiva liquidação da despesa, nos termos do caput do art. 62 e art. 63 da Lei nº. 4.320/64.
- 6.7** Na hipótese da aplicação de multas, só será permitido a liquidação da Nota Fiscal e a efetuação do pagamento após comprovação de recolhimento aos cofres públicos das multas aplicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 7.1** Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.
- 7.2** Quando o reajuste se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado do objeto abrangidos, considerando-se:

- 7.2.1** Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- 7.2.2** As particularidades do contrato em vigência;
- 7.2.3** A nova planilha com variação dos custos apresentados;
- 7.2.4** Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes ou fornecedores, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- 7.2.5** Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos ao aumento do preço, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

- 7.3** A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.
- 7.4** Os efeitos financeiros do reajuste ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 7.5** A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser proferida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e do fornecimento dos comprovantes de variação dos custos.

EDUARDO
SANTOS
FISCAIS
14/05/2018





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

7.6 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

CLÁUSULA OITAVA - DO ÍNDICE DE REAJUSTE DE PREÇO

8.1 O reajuste corresponderá ao preço estimado no edital e o preço ofertado, aplicado sobre o valor médio da época do reajuste;

8.2 O reajuste poderá ocorrer a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a realizar o reajuste até o percentual estabelecido pela Lei Federal 8.666/1993;

8.3 O reajuste poderá ter como base índices de preços oficiais, devendo a administração adotar o IPCA que deverá ser apresentado memorial de cálculo realizado por profissional registrado no Conselho Regional de Economia, ou no Conselho Regional de Contabilidade ou em Software desenvolvido pelo Banco Central do Brasil ou Receita Federal do Brasil para tais fins de cálculo.

CLÁUSULA NONA - DO APOSTILAMENTO

9.1 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, nos termos do art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2 As apostilas deverão ser realizadas pela autoridade competente ou fiscal do contrato, sendo de sua inteira responsabilidade realizar as anotações no verso da primeira folha deste instrumento, no lado esquerdo, devendo conter de forma sucinta e clara: a alteração, data, local e assinatura do autor;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

10.1 Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes da execução do objeto contratado, correrão à conta do Programa de Trabalho consignado no Orçamento do Município:

Órgão:03

Unidade Orçamentária:0606

Projeto Atividade: 2045/2085/2086/2088/2117/2118/2125/2139

Elemento de Despesa: 33.90.30.00/33.90.32.00

Fonte: 1.500.1002/1.600.0000

10.2 Nota de Empenho nº _____

ELABORADO POR: _____
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
FEB/2024, 10h30
140351587





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

10.3 As despesas do ano subsequente estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, a ser consignada à Lei Orçamentária do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1** Todos os itens licitados devem ser acompanhados de cartas de comprometimento, onde o vencedor do processo licitatório (item) se compromete a realizar troca dos itens avariados ou com qualidade questionável e com prazo de validade menor que seis (6) meses de validade.
- 11.2** Os produtos devem ser entregues em embalagem original do fabricante, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, bula e com número do registro emitido pela ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.
- 11.3** Os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação, etc.
- 11.4** Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE.
- 11.5** Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.
- 11.6** Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento.
- 11.7** Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.
- 11.8** Proceder ao fornecimento, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.
- 11.9** À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dentro dos limites estabelecidos na Lei nº. 8.666/93 e alterações.
- 11.10** Enviar, juntamente com as notas fiscais devidamente preenchidas as solicitações (guias de solicitação ou outro documento similar) para efeito de conferência e pagamento.
- 11.11** Fornecer os produtos com a embalagem em perfeito estado, nas condições e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal.
- 11.12** Não transferir, no todo ou em parte, a outrem, o objeto da presente licitação.
- 11.13** O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto ora pactuado, por servidor especialmente designado pela Secretaria, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 12.2.** Efetuar o pagamento mensalmente após a apresentação dos recibos, notas fiscais e comprovantes da entrega que deverão ser encaminhados ao setor financeiro da Secretaria para

ELABORADO: [Assinatura]
SANTOS, [Assinatura]
11/06/2019 [Assinatura]
14/05/2019 [Assinatura]





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

emissão de empenho, acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento;

12.3. Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o contrato e aplicar o dispositivo no ART. 24, Inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelos servidores que atuaram como fiscais de contrato que serão responsáveis dentre outras atribuições, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico:

4.2. Ficam designado como Fiscais dos contratos:

- a) José Fernandes Ferreira Junior, CPF 795.926.865-72
- b) Edna Jovita dos Santos Farias, CPF: 294.622.198-93
- c) Nadja Kayamar Pereira dos Santos, CPF: 004.450.215-00

13.1 Compete ao Sistema de Controle Interno fiscalizar a execução do presente contrato, inclusive fiscalizar as ações ou omissões do fiscal do contrato definido na cláusula anterior, e informar a autoridade competente ou preposto qualificado como representante da contratante os atos praticados pelo fiscal, assim como responder solidariamente pelas ações, omissões ou inércia na fiscalização do presente instrumento, sendo plenamente proibido a fiscalização de contratos por amostragem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 ficarão impedidas de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo/Contrato e demais cominações legais, a CONTRATADA que:

- 14.1.1** Apresentar documentação falsa;
- 14.1.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida no contrato;
- 14.1.5** Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.6** Fizer declaração falsa;
- 14.1.7** Cometer fraude fiscal;

COPIA DO
SANTOS
FBI/CSA-114
147551587





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

14.1.8 Descumprimento das demais cláusulas;

14.1.9 Contribuir por imperícia e negligência ou prevaricação;

14.1.10 Perder prazos juntos aos órgãos fiscalizadores, inclusive o poder legislativo municipal e o Sistema de Controle Interno do Município;

14.1.11 Ou incorrer em quaisquer práticas contidas nos artigos 296 a 305, 397, 398, 311-A, 317 e 319 do Decreto-Lei 2.848 de 07 de dezembro de 1940.

14.2 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa que deverá ser apresentado no prazo de 03 dias.

14.3 Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes aplicações:

14.3.1 Advertência:

14.3.1.1 São motivos para advertência: comportamento dos funcionários e colaboradores incompatível com as regras da sociedade, tais como uso de linguagem obscena, indelicada que exponha funcionários públicos ao ridículo e desonra.

14.3.2 Multa de:

14.3.2.1 1,00 % (um por cento) ao dia sobre o valor total do pedido, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos até o limite de cinco dias corridos;

14.3.2.2 3,00% (três por cento) ao dia sobre o valor total do pedido após o décimo dia de perda do prazo no atraso injustificado, até o limite de cinco dias;

14.3.2.3 5,00% (cinco por cento) sobre o valor total do pedido para atrasos superior a 10 dias e suspensão imediata do contrato;

14.3.2.4 10,00% (dez por cento) sobre o valor total do contrato para empresas que cometer atos públicos de racismo, discriminação por orientação sexual, religião, raça, cor, política e qualquer tipo de discriminação prevista em lei, incluindo apologia ao crime, a atos contra as Instituições democráticas e apologia ao terrorismo e ao nazismo nos termos da Lei Federal 7.716/1989.

14.3.3 Suspensão:

14.3.3.1 A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação

ELABORADO: SECRETARIA DE
SANTOS: DESENVOLVIMENTO
RESPONSÁVEL: DESENVOLVIMENTO
147531357





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

14.3.3.2 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e

14.3.3.3 A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

14.3.4 Rescisão contratual:

14.3.4.1 Rescisão Unilateral do presente instrumento nos termos do art. 77 a 79, inciso I, da Lei 8.666/93 se dará quando:

14.3.4.1.1 não houver cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.3.4.1.2 houver cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

14.3.4.1.3 houver lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

14.3.4.1.4 houver o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

14.3.4.1.5 houver a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração

14.3.4.1.5.1 Em todos os casos de comunicação, esta não terá efeitos quando houver deferimento do pedido pelo gestor do contrato;

14.3.4.1.6 houver a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

14.3.4.1.7 houver o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores

14.3.4.1.8 houver o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;

14.3.4.1.9 houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

14.3.4.1.10 houver a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

14.3.4.1.11 houver a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

14.3.4.1.12 houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está

BANCO
SARNEY
REITORIA
14/04/2014 10:40





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
e

14.3.4.1.13 houver a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

14.3.4.1.14 houver processamento de nova licitação com as mesmas condições e obtenção de preços inferior ao fixando neste instrumento, mesmo estando o presente em vigência;

14.3.4.1.15 Não prestação da caução prevista neste instrumento no prazo previsto;

14.3.4.1.16 Praticar perjúrio por meio de seus sócios, contador responsável ou preposto, além das penalidades previstas no art. 342 do Código Penal Brasileiro.

14.4 O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês.

14.5 Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

14.6 Após o regular processo administrativo, será: descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, ou protestado em cartório de protestos, SERASA e SPC.

14.7 As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

14.8 No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

14.9 Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das multas e da declaração de impedimento para licitar e contratar com o município, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.10 A Aplicação da penalidade de rescisão contratual ou suspensão repercutirá sobre todos os demais atos pertencentes ao mesmo contratante.

14.11 O Contrato será rescindido unilateralmente se a contratada ou qualquer de seus sócios forem condenados pelos crimes previstos no arts. 89 a 88 da Lei Federal 8.666/1993 ou lei que tenha a substituir os presentes crimes em especial a nova lei de licitações e contrato que tramita no Congresso Nacional; os crimes previstos na Lei Federal 8.137/990; os crimes definidos na Lei Federal 8.429/992 e demais crimes contra a ordem pública;

14.12 Havendo suspensão contratual, será dado aviso com antecedência mínimo de 05 dias o máximo de 08 dias corridos, nos termos do art. 599, § único do Código Civil - CC e art. 109, I 'c' e 'f'

IMPRESSO EM
VARIANTE
FEB/2014 10
14/350-587





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

da Lei Federal 8.666/1993, no que for melhor conveniente para a administração em manifesta observância ao poder de império da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

15.1 O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

15.2 Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas no art. 77 e 78 da Lei Federal 8.666/1993, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3 Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

15.4 Havendo rescisão nos termos dos incisos I a VIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Administração fará execução imediata do valor da apólice ou caução;

15.5 Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da mesma Lei.

15.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

15.6.1 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.6.2 Indenizações e multas;

15.6.3 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - NORMAS ANTICORRUPÇÃO

16.1 A CONTRATADA declara que conhece as várias leis e convenções aplicáveis no Brasil que proíbem atos de corrupção e outros atos lesivos contra a administração pública, dentre elas a Convenção Anticorrupção da OCDE, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Decreto Federal nº 5.687/06), o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), Lei nº 9.613/98 e a Lei nº 12.846/2013, doravante denominadas, em conjunto, "Leis Anticorrupção". Em todas as atividades e atos relacionados à execução do presente Contrato, compromete-se a CONTRATADA a cumprir e fazer cumprir, por si e por seus administradores, colaboradores e terceiros, rigorosamente, as Leis Anticorrupção.

16.2 A CONTRATADA declara ainda que conhece as disposições relacionadas com o combate à corrupção, seja ela pública ou privada, e compromete-se a cumprir fielmente as disposições, comprometendo-se ainda a denunciar à CONTRATANTE qualquer infração a essas disposições que venha a ser do seu conhecimento, na forma disciplinada na Lei Federal 8.429/1993;

16.3 Obriga-se a CONTRATADA, de forma irrevogável, a não prometer, oferecer, dar, patrocinar, incentivar, obrigar ou concordar, direta ou indiretamente, com subornos, fraudes, tráfico de influência, extorsão, vantagem indevida (seja em dinheiro, presentes, descontos, favores ou

EUNALDO
SANTOS
CPF: 07054137
147551327





16.10 A CONTRATADA notificará prontamente, por escrito, a CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas Leis Anticorrupção ou às disposições desta Cláusula – Leis

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.015.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

34/40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

Anticorrupção – ou de qualquer suspeita de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista na Lei Federal 8.429/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES

17.1 É vedado à CONTRATADA:

17.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

17.1.2 Interromper a prestação dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

17.1.3 Veicular a execução ou inexecução do contrato a propaganda ou anúncios de qualquer espécie ou pretexto a partidos políticos ou seus integrantes, mídia e afins, sendo permitido somente para todos os fins de discordância contratual ou inadimplência o devido processo legal – administrativamente ou via judicial;

17.1.4 Na existência de processo judicial fica a CONTRATADA proibida de expor a terceiros sem autorização expressa da CONTRATANTE ou do magistrado os motivos do litígio, os acordos firmados, os prejuízos acumulados e qualquer outra informação, pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da conclusão do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas da União sobre a temática ou a Jurisprudência do Prof. Marçal Justen Filho, nos termos do inciso XII, art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE

19.1 A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993 ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ASSINATURA

20.1 A assinatura do presente, constitui concordância com todas as suas cláusulas, renunciando qualquer outra por mais privilegiada que se configure.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 As empresas enquadradas no inciso V do § 2º e no inciso II do § 5º do art. 3º desta Lei deverão

ELABORADO POR: [Assinatura]
NOME: [Assinatura]
FUNÇÃO: [Assinatura]
DATA: [Assinatura]





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, nos termos do *caput* do art. 66-A da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1 Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo, nos termos do inciso XI, do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993;

22.2 Nos termos § 2º do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica designado o foro da Sede da Contratante para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 da citada lei, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

Juazeiro/BA, 02 de MAIO de 2023.

**ALLAN JONES DE CARVALHO OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE**

**FOCUS
COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**

**EUVALDO
SANTOS
FEITOSA:10
147551587**

Assinado de forma
digital por
EUVALDO SANTOS
FEITOSA:10147551587
Data: 2023.05.02
12:05:26 -03'00'

**EUVALDO SANTOS FEITOSA
FOCUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATADA**

Testemunhas:

1-) _____ CPF _____
2-) _____ CPF _____





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F85C-5E21-5930-EB6F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

 ALLAN JONES DE CARVALHO OLIVEIRA COSTA (CPF 008.XXX.XXX-71) em 03/05/2023 11:25:43
(GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/F85C-5E21-5930-EB6F>

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO**

Rua 15 de Julho, 12
Centro
JUAZEIRO - BA
CNPJ: 11.145.615/0001-22

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 1926	Exerc.: 2023	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES	
Unidade: 0630001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			Modalidade: 016-2023PE - Pregão Eletrônico para Registro de Preço	
Função: 10 - SAÚDE			Contrato: 327-2023 - 2023	
Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			Convênio:	
Programa: 005 - SAÚDE HUMANIZADA, REGULADA, ÁGIL E RESOLUTA.			Cat. da Despesa: 33903010 - MATERIAL ODONTOLÓGICO HOSPITAIS, E AMBULATORIAL	
Ação: 2125 - MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA			Incorporação:	
Elemento: 3.3.9.0.30 50.00 - Material de Consumo			Desp. de Pessoal:	
Fonte: 1600000 - Transferências Funcionamento Fundos de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal. - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			Outros:	
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual		
404.157,21	42.215,00	361.942,21		

CREDOR

R.Social/Nome: 29289 - FOCUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Endereço:
C.N.P.J./CPF: 12.999.241/0001-34	Bairro:
I.V.:	Cidade/U.F.: JUAZEIRO / BA
Banco:	Conta:
Agência:	

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

Aquisição eventual e futura de M.M.H, correlatos, produto médicos e outros itens fundamentais para a Assistência Farmacêutica Plena de Juazeiro na atenção especializada e básica tanto no nível ambulatorial como em nível hospitalar

Itens do Empenho

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
------	--------	-----------	---------	------------	-------------	-------------

Data do Empenho: 16/05/2023

Valor: 42.215,00 (Quarenta e Dois Mil Duzentos e Quinze Reais)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM:
16/05/2023

DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO
EM: 16/05/2023

Empenho: 1926



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
Diretoria de Licitações e Contratos

PE Nº 016-2023

PA Nº 082-2023

CONTRATO Nº 327-2023 – OBJETO: Fornecimento de MMH, corre-atos, Produto médico e outros itens fundamentais para a Assistência Farmacêutica Plena de Juazeiro na atenção especializada e básica tanto no nível ambulatorial como em nível hospitalar.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Inscrito no CNPJ: 11.145.615/0001-22

Contratada: FOCUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Inscrito no CNPJ 12.989.241/0001-64

Valor global: R\$ 380.451,00 (Trezentos e oitenta mil, quatrocentos e cinquenta e um reais)

Data de Assinatura: 02/05/2023

Vigência: 12 MESES

Assinam:

Pelo Município: ALLAN JONES DE CARVALHO OLIVEIRA COSTA – Secretário Municipal de Saúde

Pela Contratada: EUVALDO SANTOS FEITOSA - Representante Legal

PE Nº 015-2023

PA Nº 085-2023

CONTRATO Nº 328-2023 – OBJETO: Aquisição de Medicamentos e correlatos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica e medicamentos injetáveis e corre-atos a fim de serem distribuídos para a população do Município e também serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde, Unidades ESF (Estratégia de Saúde da Família) e Unidades Especializadas do Município de Juazeiro BA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Inscrito no CNPJ: 11.145.615/0001-22

Contratada: DROGAFONTE LTDA Inscrito no CNPJ 08.778.201/0001-26

Valor global: R\$ 540.250,00 (Quinhentos e quarenta mil, duzentos e cinquenta reais).

Data de Assinatura: 02/05/2023

Vigência: 12 MESES

Assinam:

Pelo Município: ALLAN JONES DE CARVALHO OLIVEIRA COSTA – Secretário Municipal de Saúde

Pela Contratada: EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO - Representante Legal

Certificação Digital: FXRMVGG5-9F2ZTQ7H-HVWQVPEB-BWA8A0ZF

Versão eletrônica disponível em: <https://www6.juazeiro.ba.gov.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Proc. Administrativo 1- 6.645/2023

De: Maria O. - CGM - REP

Para: CGM-NTSE - Núcleo de Transparência, SIGA e TCM

Data: 17/05/2023 às 10:24:03

Setores (CC):

SEAD-CLC-DC-RMS, CGM - PROC, CGM-NTSE

Bom dia!

Segue contrato para informes.

Att

—

Maria Nice de Oliveira

Secretaria

Matricula:36310

Decreto: 794/2021